



**LEI COMPLEMENTAR Nº347, DE 05 DE JULHO DE 2021.
(REPUBLICADA)**

Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 01 de janeiro de 2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE BARRA DE GUABIRABA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 01. Nos termos do disposto do art.7º, inciso VII da Constituição Federal, fica garantido o salário mínimo nacional de R\$1.100,00 (hum mil e cem reais), vigente a parti de 01 de janeiro de 2021 aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, que se encontrar inserido nessa faixa salarial.

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá à R\$36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), e seu valor horário R\$5,000 (cinco reais).

Art.02. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, seus efeitos retroagirão à 01 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Barra de Guabiraba, 05 de julho de 2021.

**DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
PREFEITO**

Anamarina V. Coutinho
Assistente Jurídico
OAB/PE 32644